



Modelo de Atividade do médico especialista em Medicina Nuclear

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE¹

A Especialidade de Medicina Nuclear define-se como o ramo da Medicina que usa fontes não seladas de substâncias radioativas para diagnóstico e terapia. Estas substâncias, designadas como “Radiofármacos”, são utilizadas para investigar perturbações do metabolismo e da função, mais frequentemente a nível molecular, sob condições fisiológicas e fisiopatológicas.

A Medicina Nuclear inclui diversos procedimentos, nomeadamente:

- obtenção e interpretação de imagens “in vivo” da distribuição corporal dos radiofármacos;
- imagem correlativa/multimodalidade, conjugando a imagem obtida pela Medicina Nuclear (em câmaras gama e tomógrafos por emissão de positrões) com a obtida por técnicas da Radiologia, ou seja, estudos SPECT/CT, PET/CT e PET/MR;
- terapêutica com radiofármacos e com dispositivos médicos radiomarcados, nomeadamente microsfiras marcadas com radionuclídeos;
- apoio a cirurgia radioguiada;
- procedimentos “in vitro” (como por exemplo: radiomarcação de células sanguíneas; determinação de taxa de filtração glomerular com radiofármacos; determinação de massa eritrocitária);
- dosimetria, para avaliação de exposição radiológica e planeamento terapêutico;
- técnicas relacionadas com a aplicação de física nuclear em medicina;
- aplicações médicas da radiobiologia.

Os médicos especialistas em Medicina Nuclear, dado utilizarem também métodos complementares aos procedimentos específicos da sua especialidade, têm conhecimentos de ecografia, eletrocardiografia, testes de sobrecarga cardíaca (provas de esforço e sobrecarga farmacológica); atuação em emergência e na ocorrência de efeitos adversos; métodos de imagem correlativa/multimodalidade (como por exemplo TC e RM); testes laboratoriais; densitometria óssea; e outras técnicas complementares.

¹UEMS, 2024. Training Requirements for the Speciality of Nuclear Medicine. European Union of Medical Specialists, Brussels. Disponível em: https://uem.org/wp-content/uploads/2024/04/UEMS-2023.38-European-Training_Requirements-for-the-Specialty-of-Nuclear-Medicine.pdf (último acesso em 8 de dezembro de 2025). imagem correlativa/multimodalidade (como por exemplo, TC e MR); testes laboratoriais; densitometria óssea; e outras técnicas complementares, como por exemplo, imagem ótica.



A Medicina Nuclear tem aplicações clínicas e recebe referências de praticamente todas as outras especialidades médicas, embora maioritariamente da Oncologia, Hematologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Medicina Interna, Cirurgia, Endocrinologia e Pediatria. Colabora ainda com a Radioncologia, dado que a imagem obtida através de métodos de Medicina Nuclear, maioritariamente a PET/CT, pode ser utilizada para planeamento de radioterapia.

Atendendo à abrangência da especialidade, a atividade de um médico especialista em Medicina Nuclear caracteriza-se por uma intensa multidisciplinaridade, integrando, em termos de atividade assistencial, múltiplas reuniões de decisão terapêutica multidisciplinar, e em termos de atividade técnico-científica, grupos de trabalho com outras áreas científicas, maioritariamente de física médica, radiofarmácia e de tecnologias de imagem.

Os médicos especialistas em Medicina Nuclear têm ainda formação em proteção e segurança radiológica, e estão habilitados a colaborar na avaliação, prevenção e tratamento de contaminações acidentais com radionuclídeos ou radiofármacos, externas (de superfície) ou internas (por incorporação). Têm assim uma responsabilidade elevada em termos de Saúde Pública, que inclui prestar consultadoria a entidades quanto a exposições radiológicas com fontes não seladas de radioatividade, seu uso criterioso e equilíbrio benefício/risco, assim como programas de proteção e segurança radiológica. Igualmente, devem envolver-se em programas de Literacia em Saúde, para informar adequadamente os doentes e o público em geral relativamente às exposições radiológicas médicas.

PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

As funções previstas para cada uma das três categorias da carreira de um médico especialista em Medicina Nuclear, tendo por base o regime jurídico da carreira médica², estão resumidas na Tabela I.

²Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009, de 4 de agosto — Diário da República n.º 149/2009, Série I de 2009-08-04



Tabela I – Definição de funções para cada categoria da carreira médica hospitalar

ASSISTENTE	ASSISTENTE GRADUADO (acresce às funções de Assistente)	ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR (acresce às funções de Assistente e de Assistente Graduado)
Prestar cuidados de saúde mediante a prática de atos médicos do âmbito da sua especialidade	Planejar e programar o trabalho a executar pela unidade ou serviço	Planejar, programar e avaliar o trabalho da respetiva unidade, serviço ou departamento
Recolher, registar e efetuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais e nacionais na área da saúde a que se dedica	Coordenar a dinamização de projetos de informatização clínica e de telemedicina	Assumir a responsabilidade pelas atividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos médicos da sua unidade, serviço ou departamento ou das atribuições de formação médica da instituição, quando designado
Integrar e chefiar equipas de trabalho na sua área de especialidade e/ou diferenciação	Desenvolver atitudes e práticas de coordenação técnico-científica e de autoaperfeiçoamento, que constituam referência para os médicos e outros profissionais da unidade ou serviço em que esteja integrado	Elaborar, promover ou apoiar a concretização de projetos de desenvolvimento técnico-científico, institucional, de qualidade e de inovação, que mobilizem e envolvam o conjunto da equipa profissional em que esteja integrado
Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais	Colaborar na gestão da atividade clínica do serviço ou unidade	Participar em júris de concursos para todos os graus e categorias da carreira médica
Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde	Coordenar o desenvolvimento curricular de médicos internos ou assistentes	Coordenar os projetos de certificação e de acreditação
Desempenhar funções	Coordenar projetos de	Exercer, quando nomeado,



docentes	bioética	cargos de direção
Participar em atividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço	Coordenar a elaboração de protocolos clínicos, de diagnóstico e terapêutica.	Coadjuvar o Diretor do Serviço, nomeadamente nas funções de gestão
Integrar programas de melhoria contínua, incluindo auditoria clínica	Coordenar programas de melhoria contínua, incluindo auditoria clínica	Substituir o diretor do Serviço nas suas faltas ou impedimentos
Participar em programas e projetos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicentrícos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização clínica ou em área conexa da especialidade	Manter, promover e coordenar atividades regulares de investigação e apresentar anualmente aos profissionais da unidade ou serviço em que esteja integrado relatório da atividade realizada	
Participar em júris de concurso ou noutras atividades de avaliação dentro da sua área de especialização ou competência	Participar em júris de concurso para as categorias de assistente e assistente graduado	
Assegurar as funções de Assistente Graduado ou de Assistente Graduado Sénior, quando colegas com estas categorias não integrem as equipas, ou nas suas faltas ou impedimentos	Coadjuvar os Assistentes Graduados Sénior da sua especialidade e/ou área de diferenciação	

PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA NUCLEAR



Tabela II — Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em Medicina Nuclear

Categoría	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial
Assistente	Até 80%	20%*
Assistente Graduado	Até 70%	30%*
Assistente Graduado Sénior	Até 60%	40%*

*Tempo mínimo obrigatório, tendo por base uma carga horária semanal de 40 h

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocada a proporção respetiva a essa categoria. Acresce ainda referir que, se um Assistente Graduado não tiver internos nem responsabilidade de gestão, deverá ter uma distribuição de tempo semelhante à dos Assistentes.

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da unidade de saúde e o perfil de atividade clínica do médico especialista em Medicina Nuclear.

Sem prejuízo do previamente disposto, deve estar garantido, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial. A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta programada, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.

Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas, primeiras, subsequentes e de grupo multidisciplinar, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 — Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

Tipologia da atividade assistencial do médico especialista em Medicina Nuclear:

- Atividade diagnóstica:



- Responsabilização pelo processo de justificação clínica para o exame a realizar, assim como pelo estabelecimento de grau de prioridade e urgência aplicável;
 - Recolha de dados clínicos pertinentes à realização do exame e articulação com o médico prescritor para qualquer questão pertinente;
 - Autorização para a realização do exame, prescrição de eventuais alterações e/ou complementos ao protocolo adotado pelo Serviço e acompanhamento da realização do mesmo;
 - Coordenação da realização e do processamento do exame e responsabilização pela respetiva interpretação e elaboração do relatório final;
 - Responsabilização pelo atendimento médico do doente durante todo o período em que se encontre no serviço, e acompanhamento de eventuais efeitos adversos.
 -
- Atividade terapêutica:
 - Avaliação do doente referenciado para terapêutica, confirmando a elegibilidade para a mesma e a ausência de contraindicações;
 - Submissão das propostas terapêuticas à Comissão de Farmácia e Terapêutica institucional;
 - Coordenação da preparação para a terapêutica;
 - Responsabilização por todos os atos inerentes aos ciclos terapêuticos, nomeadamente: seguimento clínico do doente, avaliando a eficácia e eventuais efeitos adversos, incluindo de radiotoxicidade; articulação com os médicos prescritores e, eventualmente, com outros clínicos, de acordo com os Protocolos Clínicos do Serviço, estabelecidos para cada terapêutica específica;
 - Participação na avaliação dosimétrica do doente.
 - Recolha de consentimento livre e informado do doente
 - Realização de consultas (com ou sem presença física de doente) de apoio aos atos diagnósticos e terapêuticos
 - Participação em Consultas de Decisão Multidisciplinares
 - Participação em reuniões de serviço para discussão de casos clínicos



- Participação nas visitas médicas do serviço
- Articulação com as outras especialidades e instituições de referenciação dos doentes

Atividade NÃO Assistencial

- Formação médica de atualização
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Participação em reuniões de serviço e institucionais
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em comissões de farmácia e terapêutica, de coordenação oncológica, acreditação e ética
- Participação em outras comissões / grupos de trabalho
- Elaboração e revisão de protocolos clínicos
- Apoio técnico ao registo oncológico e a outros registos que se verifiquem necessários
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação em programas de auditoria clínica
- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Participação no desenvolvimento de plataformas digitais



- Investigação
 - Participação em grupos de investigação
 - Estudos de avaliação fármaco-económica
 - Outros estudos observacionais
 - Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
 - Ensaios clínicos
 - Investigação em sistemas de informação e em inteligência artificial
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
 - Pré-graduada
 - Pós-graduada
- Participação em Programas de Proteção e Segurança Radiológica
- Colaboração na formação em proteção e segurança radiológica de profissionais de carreiras não tradicionalmente ligadas à Medicina Nuclear